

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Escolha, responsável pelo Processo Suplementar de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeira/SP”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Ribeira/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Resoluções do Conanda nº. 231/2022, assim como, na Lei Municipal nº 615/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão responsável pelo Processo Suplementar de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeira/SP, conforme especifica:

REPRESENTANTES DO CMDCA:

- Poder Público:
 - ✓ Rafael Dias Floriano.
 - ✓ Giselle Anita Salgado Cunha
- Sociedade Civil:
 - ✓ Juraci Ambrozino;
 - ✓ Paulina Gomes Alves.

Art. 2º A Comissão de Escolha será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente (CMDCA) de Ribeira e terá por objetivos:

- I - Acompanhar os procedimentos;
- II - Divulgar para a população o Processo de Escolha Suplementar;
- III - Fiscalizar a execução.

Art. 3º A Comissão de Escolha terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- II - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º Das decisões da comissão especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 2º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo suplementar de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

IV - Escolher e divulgar o local da prova de conhecimentos;

V - Divulgar, imediatamente após o resultado final, o resultado oficial do processo suplementar de escolha;

VI - Resolver os casos omissos.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo suplementar de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 4º A Comissão de Escolha fará publicar Edital CMDCA tipificando todas as etapas do processo suplementar de escolha do Conselho Tutelar de Ribeira até o dia 15 de novembro de 2025.

Art. 5º A Comissão é composta em caráter provisório e estará vigente até a finalização do referido processo.

Art. 6º O processo suplementar de escolha poderá contar com assessoria técnica de empresa especializada.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira/SP, 11 de novembro de 2025.

ROMULO RAFAEL DIAS FLORIANO
Presidente do CMDCA